

CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020009245**

**CNPJ 33.002.722/0001-34**  
**Mc Silva Refrigeração EIRELI**  
R. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº793  
Centro  
CEP: 75.680-000  
**CORUMBAIBA - GO**

**CONTRATO NÚMERO 062/2020**

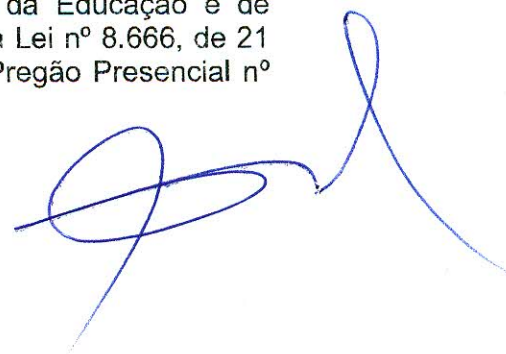
Contrato para Aquisição de Equipamentos de Informática, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO e MC Silva Refrigeração Eireli

**DOS CONTRATANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 26.923.755/0001-51, com endereço a Praça Ulysses Guimarães, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr **FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 232.085.971-34, RG nº 1.600.621 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, n.º 20, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MC Silva Refrigeração Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 793, Centro, na cidade de Corumbáiba - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.002.722/0001-34, nesse ato representado pelo seu socio o Sr. Mauricio Candido da Silva, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas-Goiás, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º 538831 SSP/GO e no CPF n.º 134.803.831-49, tem justo e contratado o presente Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme auto nº 20200006011264 da Secretaria de Estado da Educação e de acordo com Anexo I do Edital, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento de contrato para Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme auto nº 20200006011264 da Secretaria de Estado da Educação e de acordo com Anexo I do Edital, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, conforme Pregão Presencial nº 024/2020.

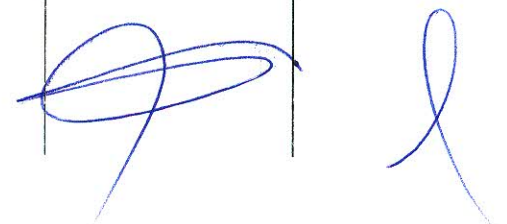


<b>Cláusula Primeira</b>	<b>Do Objeto</b>
--------------------------	------------------

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 2020009245, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os itens homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação sendo os seguintes itens:

Quantitativo geral					
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.	Total
4	Computador i5	<p>Especificações técnicas sistema operacional: Windows 10 pro, 64-bits, em português (brasil) Licenciado, Placa de vídeo integrada INTEL UHD GRAPHICS 630 memória RAM: 8GB, DDR4, 2666mhz (1x8GB), armazenamento tipo: SSD 120gb, processador: 8ª geração I5-8400 (6 núcleos, 9mb cache, até 4.0 ghz) ou amd ryzen 5 2600 (6 núcleos, 12 threads, 19mb cache, 3.9ghz) placa mãe socket: LGA 1151 ou AMD am4, rede: lan gigabit 10/100/1000 áudio: hd 6-canais com 3 conexões traseiras (entrada de som, saída de som e microfone) e 2 frontais (saída de som e microfone) usb: 8 conexões (6 traseiras e 2 frontais), slot para placa de vídeo: pci-e express x16 slot para expansão: pci-e express x1 memória: 2 slots dual channel com possibilidade de expansão até 16gb, conexões: portas frontais: 2 portas usb 3.1 de 1ª geração type-a, 1 conector para fones de ouvido e microfone (uaj), 1 leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1   portas traseiras: 6 portas usb 2.0, 1 porta HDMI, 1 porta vga, 1 porta de entrada de linha, 1 porta de saída de linha, 1 conector para fones de ouvido e microfone (uaj), conectividade: wireless 1707 802.11ac + bluetooth 4.0 2.4ghz 1x1 + ethernet (10/100/1000 - rj45) 1 porta de rede rj-45, 1 conector para cabo de alimentação 1</p>	10	Unid.	R\$ 34.500,00

**CNPJ 33.002.722/0001-34**  
**Mc Silva Refrigeração EIRELI**  
 R. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº793  
 Centro  
 CEP: 75.680-000  
**CORUMBAIBA - GO**





	1 (sd, sdx, sdhc, mmc, mmc+) memória ram capacidade: 8gb ddr4, drives: gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw), armazenamento tipo: ssd 120gb, fonte: 100 - 240 volts ac (bivolt) 450w real com pfc, ativo, conexão: vga/hdmi, MC Intel I5.			
--	--	--	--	--

<b>CLÁUSULA SEGUNDA</b>	<b>Do Regime de Fornecimento</b>
-------------------------	----------------------------------

2.1. O fornecimento discriminado na cláusula anterior deverá ser entregue em Inaciolândia no prazo máximo de 7 (sete) dias, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

<b>CLÁUSULA TERCEIRA</b>	<b>Da Vistoria</b>
--------------------------	--------------------

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos itens entregues da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constate alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

<b>CLÁUSULA QUARTA</b>	<b>Do Valor do Contrato</b>
------------------------	-----------------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 2020009245 e discriminados na Clausula Primeira.

<b>CLÁUSULA QUINTA</b>	<b>Do Pagamento</b>
------------------------	---------------------

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e atesto na requisição de fornecimento dos itens, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

<b>CLÁUSULA SEXTA</b>	<b>Dos Recursos Financeiros</b>
-----------------------	---------------------------------

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias, do vigente orçamento:

**Dotações:**

**Secretaria Municipal de Educação:**

02.0205.12.361.0585.2113 - 339030 – Fonte 124.

02.0205.12.361.0585.2113 - 449052 – Fonte 124.

**CNPJ 33.002.722/0001-34**

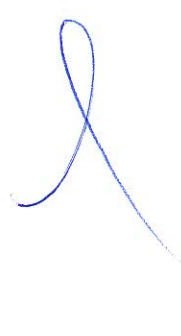
**Mc Silva Refrigeração EIRELI**

R. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº793

Centro

CEP: 75.680-000

**CORUMBAIBA-GO**









decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.6.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

**9.7.** Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

**9.8.** Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**9.9.** Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	Da Rescisão
-----------------	-------------

**10.1.** A inintrega dos itens a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

**10.1.1.** Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

**10.1.2.** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

**10.1.3.** O atraso injustificado na entrega dos itens.

**10.1.4.** Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

**10.1.5.** O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

**10.1.6.** A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

**10.1.7.** A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura contratual que prejudique a fornecimento dos itens.

**10.2.** A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.3.** Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

**10.4.** O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

**CNPJ 33.002.722/0001-34**

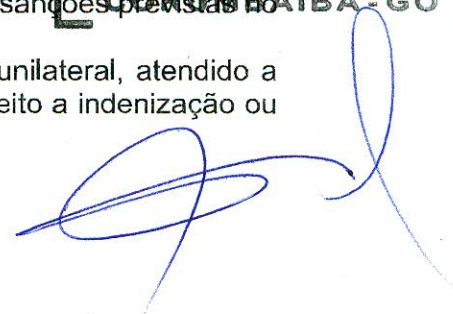
**Mc Silva Refrigeração EIRELI**

R. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº793

Centro

CEP: 75.680-000

**GOIÁS - BAIBA - GO**





<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</b>	<b>Da Multa</b>
---------------------------------	-----------------

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</b>	<b>Das Obrigações</b>
--------------------------------	-----------------------

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização dos itens;

12.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar o fornecimento dos itens na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento dos itens contratados;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</b>	<b>Das Questões Diversas</b>
---------------------------------	------------------------------

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2020009245.

13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A Contratada se obriga a realizar a fornecimento objeto deste contratado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;

13.5. A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;

13.6. A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;

13.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o fornecimento.

CNPJ 33.002.722/0001-34

Mc Silva Refrigeração EIRELI

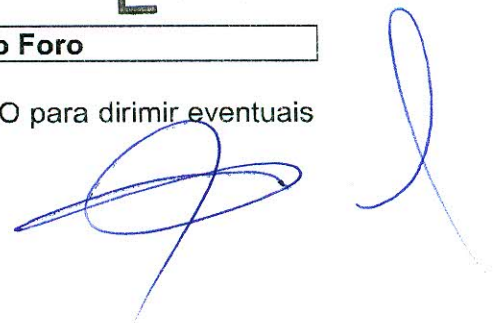
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</b>	<b>Dos Casos Omissos</b>
-------------------------------	--------------------------

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº793  
Centro  
CEP 75.680-000  
CORUMBAIBA - GO

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</b>	<b>Do Foro</b>
-------------------------------	----------------

15.1. Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.



15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

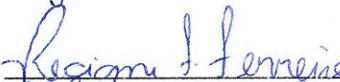
E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, 17 de dezembro de 2020.

  
Prefeitura Municipal de Inaciolândia  
**FRANCISCO ANTONIO CASTILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunha 1º:

CPF:


  
Regiane J. Ferreira  
91365759172

2º:

CPF:

**CNPJ 33.002.722/0001-34**  
Mc Silva Refrigeração EIRELI  
R. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº793  
Centro  
CEP: 75.680-000

**CORUMBAIBA - GO**

  
MC Silva Refrigeração Eireli  
CNPJ nº 33.002.722/0001-34  
Contratada

943 047 421-91